Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 110/73 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA 1 (um) ROLO COMPACTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SABINO ANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço / d'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquerir por compra, diretamente do fabricante ou de seu concessionário exclusivo, para serviço desta Prefeitura, um rolo compactador, marca DYNAPAC, modelo CH - 33 de fabricação nacional, com motor DEUTZ, de 47 HP. com pêso estático de 4,12 T., de compactação dinamica de 17 T., largura total de 1,87 m. cilindro liso, independente de concorrência, baseado e amparado no que dispõe o artigo 126, letra "D" do Decreto-Lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1.967, para pagamento à vista no valor de Cr$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação : 4.1.3.0 - 10-3318 Máquinas e Equipamentos - D.M.E.R., do Orçamento vigante.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 14 de junho de 1973.

Dr. Euclides Menegatti - Presidente

Olavio Erbes - 1º Secretário

Amador Alves Martins - 2º Secretário